

REGULAMENTO DOS CONCURSOS DE JOVENS PROCESSUALISTAS
INSTITUTO IBEROAMERICANO DE DIREITO PROCESSUAL

Art. 1.

O Instituto Iberoamericano de Derecho Procesal (IIDP), com a finalidade de homenagear seus grandes mestres e estimular o estudo e a investigação em sua disciplina, se compromete a organizar um Concurso a cada dois anos para Jovens Processualistas, que vai se realizar considerando as datas que se celebram as Jornadas Iberoamericanas de Direito Processual.

Art. 2.

A cada dois anos, com antecedência mínima de nove meses a partir do início das seguintes Jornadas Iberoamericanas de Direito Processual, o Presidente do IIDP convocará jovens processualistas para um concurso que seguirá as diretrizes dos artigos seguintes.

Art. 3.

A convocatório e as bases do Concurso serão publicadas na página (site) do IIDP (<http://iibdp.org/es/>) e os vice-presidentes das diferentes regiões se comprometerão difundir-las nas Universidades e Órgãos Jurisdicionais de sua área geográfica de representação para informação de todos os possíveis interessados.

Art. 4

Consideram-se jovens processualistas aqueles estudiosos de Direito Processual que na data de início das correspondentes Jornadas Iberoamericanas não tenham completado quarenta anos.

Art. 5.

A comissão diretiva do IIDP, antes da convocatória de cada concurso, decidirá o mestre processualista que será homenageado para o próximo concurso e os temas de atualidade que serão aceitos para a apresentação.

Art. 6.

A Comissão Diretiva do IIDP, no mesmo momento ao que se refere o artigo anterior, nomeará uma Comissão de Avaliadores Acadêmicos, composta por três membros e um suplente, que estabelecerá a ordem de mérito dos trabalhos recebidos.

Art. 7.

Os aspirantes aos prêmios devem enviar os trabalhos, para o endereço indicado no art. 9, para a análise da Comissão de Avaliadores Acadêmicos, com uma antecedência de 30 dias da data fixada da de início das Jornadas do Instituto Iberoamericano correspondente.

Para participar não é necessário ser membro do Instituto Iberoamericano.

Durante a Jornada em que se definam os prêmios os candidatos deverão realizar uma defesa oral dos trabalhos. Em caso de ausência de um candidato ao prêmio, seu trabalho não será considerado pela Comissão de Avaliadores Acadêmicos.

Durante a celebração das Jornadas Iberoamericanas de Direito Processual se destinará um tempo dedicado a exposição oral dos três melhores trabalhos por um tempo não superior a vinte minutos cada para cada trabalho.

Art. 8.

1. O conteúdo do trabalho apresentado deverá ser inédito.
2. A extensão de cada trabalho não poderá exceder a 30 páginas, espaçamento simples, tamanho carta, incluindo as citações, notas, bibliografia e tipo de letra Times New Roman, tamanho 12 e margens de 3 cm em cada lado da folha. O trabalho apresentado deverá conter na sua página inicial o título, o nome completo do concorrente, o número do documento de identidade, o endereço, o telefone, a cidade, o e-mail e a atividade profissional do concorrente.
3. Todo trabalho deve conter uma síntese das suas propostas ou conclusões, a qual não poderá exceder a 3 páginas, que devem incorporar-se ao final do trabalho escrito.
4. Recomenda-se que os trabalhos escritos cumpram com os requisitos formais e materiais de um produto de investigação, com vocação para ser publicado em uma revista indexada, neste caso a do Instituto Iberoamericano de Direito Processual.

Art. 9.

O trabalho deverá ser enviado no prazo e forma definidos na correspondente convocatória para o e-mail do Sr. Secretário do IIDP (secretarioinstituto@gmail.com).

Art. 10.

1. A Comissão de Avaliadores Acadêmicos decidirá a ordem de mérito dos trabalhos premiados em cada concurso. Poderá também destacar os valores daqueles trabalhos que não foram premiados com uma menção de relevância por seus méritos.
2. Os critérios de avaliação utilizados pela Comissão de Avaliadores Acadêmicos serão:
 - a). Estrutura geral do trabalho.
 - b). Investigação realizada.
 - c). Originalidade da abordagem.
 - d). Validade jurídica dos argumentos.
 - e). Conclusões alcançadas.
 - f) Contribuição ao aperfeiçoamento dos Códigos Modelos
3. Os trabalhos poderão ser desclassificados se a qualidade dos artigos não alcançar os critérios mínimos de qualidade.

Art. 10

1. O primeiro colocado receberá US\$2000.

2. O segundo colocado receberá US\$1000.
3. Os artigos que resultem premiados serão publicados na Revista do Instituto Iberoamericano de Direito Processual, seguindo seus critérios formais de publicação.